MEMORANDO

Porto Alegre do Piauí (PI), 29 de janeiro de 2021.

DA: Controladoria Interna.
AO: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Criação de Canais de Portal da Transparência, Carta de Serviço Público e Portal da Ouvidoria para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Para dar uma maior visibilidade às ações dessa Câmara Legislativa, por meio de um portal de informações eficiente para viabilizar a transparência nas contas públicas para acesso do cidadão conforme determina a Lei Complementar 131/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso a Informação Pública); informar os serviços públicos ao cidadão e implantação de uma Ouvidoria, a fim de uma maior participação popular, faz-se necessário o apoio de uma visão exterior, com experiência em desenvolvimento de projetos similares. Como essa casa legislativa não dispõe dessa mão-de-obra especializada, vem buscar solução para esse impasse, junto ao mercado, contratando uma empresa de modo a garantir a fidedignidade e a integridade das ações a serem desenvolvidas.

Encaminho o processo administrativo em epígrafe para a apreciação de Vossa Excelência acerca da contratação sob referência, conforme proposta anexa.

Atenciosamente,

Maria Felix Mendes de Macêdo.
MARIA FÉLIX MENDES DE MACÊDO
Cont. Interna da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

CÂMARA M. DE PORTO ALEGRE DO PIUAÍ-PI
PROTOCOLO
002-004/2021
29/01/21 DISTRIBUIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 02

3 ALVOS
SOFTWARE PERSONALIZADO

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

Piripiri, 29 de janeiro de 2021

Apresentamos proposta de prestação de serviços dos seguintes sistemas que integram o serviço de transparência municipal oferecido pela 3 Alvos Sistemas, são eles: **Portal da Transparência; Carta de Serviço Público e Portal da Ouvidoria Municipal**.

DOS SISTEMAS

1. Portal da Transparência Municipal

A participação popular, o controle social e a transparência, são ações que vem tomando vulto na sociedade contemporânea por serem as formas que o cidadão tem de intervir nas tomadas de decisões da Administração Pública de maneira a possibilitar um trabalho mais transparente e eficaz. Para isso é fundamental definir e apresentar os mecanismos de controle social, participação e transparência que se encontram disponíveis ao cidadão para que, de posse desses conhecimentos possa instrumentalizar-se e contribuir para uma sociedade mais justa.

O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA se apresenta como a solução ideal para o município que deseja cumprir com seu dever legal e moral de informa a população com clareza, em uma linguagem que possa ser compreendida por todas as pessoas, como gasta o dinheiro e possibilitar a prestação contas dos seus atos.

3 Alvos Sistemas
CNPJ: 21.456.493/000149
Rua Olavo Bilac, 635 - Centro
CEP: 64.260-000 - Piripiri – PI
kerellonandrade@hotmail.com
86 99920 - 9470

CÂMARA MUNICIPAL DE ... LEGRE DO PIAUÍ
FL: 03

3 ALVOS
SOFTWARE PERSONALIZADO

Nossos parceiros melhoram no ranking da transparência e tiveram seus processos extintos.

Abrangemos todos os itens cobrados pelo M.P e disponibilizamos de material para auxiliar na resposta sobre qualquer dúvida que o M.P.

RELAÇÃO DETALHADA DE ALGUMAS FUNCIONALIDADES

O portal da transparência assegura, dentre outras informações, a divulgação de forma clara e com mecanismos de buscas de:

1. **Empenhos**
   a. Informações detalhadas de cada empenho: histórico, situação da liquidação, situação de pagamento e etc;
   b. Relação de todos os empenhos;
   c. Empenhos referentes a diárias de servidores;
   d. Empenhos referentes a Passagem/Locomoção dos servidores;
   e. Empenhos referentes a Folha de Pagamento;
   f. Um sistema de busca avançada onde é possível a busca os empenhos por competência/período e/ou elemento de despesa;
   g. Para cada um dos itens (1.a, 1.b, 1.c, 1.d e 1.e) é disponibilizado um sistema que busca um empenho de forma individual ou uma lista de empenhos através do nome do fornecedor e/ou data de inicio e data fim;

Em todas as buscas é mostrado o valor da soma de todos os empenhos.

2. **Despesas**

3 Alvos Sistemas
CNPJ: 21.456.493/000149
Rua Olavo Bilac, 635 - Centro
CEP: 64.260-000 - Piripiri – PI
kerellonandrade@hotmail.com
86 99920 - 9470

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 04

3 ALVOS
SOFTWARE PERSONALIZADO

a. As despesas são demonstradas através de um quadro comparativo contendo os seguintes elementos:
    i. Elemento de Despesa/ Programa;
    ii. Empenhos no mês;
    iii. Empenhos até o mês;
    iv. Liquidação no mês;
    v. Liquidação até o mês;
    vi. Pagamentos no mês;
    vii. Pagamentos até o mês;
b. Quadro comparativo por competência (mês/ano) e por unidade orçamentária;
c. Despesas com diárias por competência e por unidade orçamentária;
d. Despesas com obras por competência e por unidade orçamentária;
e. Despesas com passagens/locomoção de servidores por competência e por unidade orçamentária;
f. Despesas com folha de pagamento de servidores por competência e por unidade orçamentária;
g. Um sistema de busca avançada onde é possível a busca por despesas por unidade orçamentária e/ou competência e/ou elemento de despesa;

3. Receitas

a. As receitas são demonstradas através de um quadro comparativo contendo os seguintes elementos:
    i. Fonte/Receita;
    ii. Previsão;

3 Alvos Sistemas
CNPJ: 21.456.493/000149
Rua Olavo Bilac, 635 - Centro
CEP: 64.260-000 - Piripiri – PI
kerellonandrade@hotmail.com
86 99920 - 9470

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 05

3 ALVOS
SOFTWARE PERSONALIZADO

iii. Arredado no Mês;
iv. Arrecadado até o mês;
v. Porcentagem que equivale a quantidade já arrecadada em relação a prevista;

b. As receitas podem ser filtradas por competência mês/ano

4. **Servidores/Salários**

a. Informações de cada servidor: Histórico funcional;
b. Remuneração de cada servidor de forma individual. As informações sobre a remuneração incluem:
   i. Salário Base
   ii. Outras vantagens
   iii. Gratificações
   iv. Total Bruto
   v. INSS
   vi. IRRF
   vii. Salário Líquido
c. Um sistema de busca avançada onde é possível buscar um servidor por seu nome e/ou cargo e/ou situação;

5. **Movimentação Financeira**

a. Estrato das contas públicas municipais;
b. Filtro do extrato de uma conta por período;
c. No extrato, existem as seguintes informações:
   i. Banco

3 Alvos Sistemas
CNPJ: 21.456.493/000149
Rua Olavo Bilac, 635 - Centro
CEP: 64.260-000 - Piripiri – PI
kerellonandrade@hotmail.com
86 99920 - 9470

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 06

3 ALVOS
SOFTWARE PERSONALIZADO

ii. Agência
iii. Número da Conta
iv. Valor total Debitado
v. Valor total creditado
vi. Saldo
vii. Relação de todas as movimentações financeiras, contendo: data, histórico, operação e valor;

6. Legislação

a. Relação dos atos normativos municipais com arquivo para *download*;
b. Relação dos decretos municipais com arquivo para *download;*
c. Relação das leis municipais com arquivo para *download;*
d. Relação das portarias com arquivo para *download;*

7. Solicitações de Informações

O Portal da transparência apresenta uma área do munícipe onde qualquer cidadão pode solicitar informações de forma direta;

8. Licitações

a. Relação das licitações abertas com arquivo para *download;*
b. Relação das licitações em andamento com arquivo para *download;*
c. Relação das licitações finalizadas com arquivo para *download;*
d. Acompanhamento de todas as etapas do processo licitatório;
e. Sistema que busca licitações por Órgão e/ou processo;

9. Audiências Públicas

3 Alvos Sistemas
CNPJ: 21.456.493/000149
Rua Olavo Bilac, 635 - Centro
CEP: 64.260-000 - Piripiri – PI
kerellonandrade@hotmail.com
86 99920 - 9470

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 07

3 ALVOS
SOFTWARE PERSONALIZADO

a. Relação e informações de todas as audiências públicas realizadas pela Prefeitura com arquivo para download;
b. Sistema que busca licitações por objetivo ou solicitante.

10. Convênios

a. Relação e informações de todos os convênios da prefeitura com arquivo para download;
b. É possível realizar uma busca por convenio através do número do convênio ou do nome/parte do nome do concedente ou convenente;

11. Contratos e Contratos de Serviço

a. Relação e informações de todos os contratos celebrados pela Prefeitura com arquivo para *download;*
b. É possível realizar uma busca de contratos através do nome do órgão e/ou nome do fornecedor;

12. E-SIC

a. O Portal possui um modulo com atendimento automatizado ao cidadão;

---

2. Carta de Serviço Público

Serviço de Locação e Manutenção de Sistema de Carta de Serviço do Cidadão. Um sistema onde todo órgão deve informar todos os serviços públicos que presta par ao cidadão. Sistema totalmente contemplante dos requisitos presentes na LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017 que OBRIGA A PREFEITURA A POSSUIR UMA CARTA DE SERVIÇO. Carta de Serviço Público é um documento elaborado por uma organização

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 08

3 ALVOS
SOFTWARE PERSONALIZADO

pública que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos

3. Portal de Ouvidoria Municipal

O portal da ouvidoria tem como objetivo principal criar um canal de comunicação direto entre a administração pública e o cidadão. Ter uma ouvidoria ativa e participativa significa manter uma porta aberta para a participação popular, possibilitando o exercício da Cidadania, a fim de proporcionar a melhoria dos serviços e representa uma forma de administrar a cidade. O Portal se adequa a exigência pública de se manter um ouvidoria e tem como bases as legislações bases contidas em: https://www.ouvidorias.gov.br/ouvidorias/legislacao

DOS VALORES

		MENSAL	ANUAL
1	Serviço de consultoria, locação, manutenção e suporte do software integrado de transparência conforme esta proposta.	800,00	8.800,00

Atenciosamente,

MSc. Kérllon Fontenele de Andrade

DIRETOR - PRESIDENTE

3 Alvos Sistemas
CNPJ: 21.456.493/000149
Rua Olavo Bilac, 635 - Centro
CEP: 64.260-000 - Piripiri – PI
kerellonandrade@hotmail.com
86 99920 - 9470

PRINCIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUI
50

NOME
KERLLON FONTENELE DE ANDRADE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2235946 SSP PI

CPF
996.548.903-30

DATA NASCIMENTO
07/02/1984

FILIAÇÃO
JOSE ANDRADE DO REGO

MARIA DOS REMEDIOS F ANDRADE DO REGO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
03436985935

VALIDADE
23/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
25/11/2004

OBSERVAÇÕES
A

Kerllon Fontenele de Andrade
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PIRIPIRI

DATA DE EMISSÃO
24/09/2015

5611658716O
PI316231710

ARÃO MARTINS DO RUGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN PI (PIAUI)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

UNIÃO EUROPEIA
O TERRITÓRIO NACIONAL
AE
1163271836
1163271836

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 10

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 22800463941
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (colocado sem abreviaturas): KERLLON FONTENELE DE ANDRADE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JOSE ANDRADE DO REGO
(mãe): MARIA DOS REMEDIOS F ANDRADE DO REGO

NASCIDO EM (data de nascimento): 07/02/1984
IDENTIDADE (número): 2235946
Órgão Emissor: SSP - PI
UF: PI
CPF (número): 996.548.903-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação: somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA OLAVO BILAC
NÚMERO: 635
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 64260000
MUNICÍPIO: PIRIPIRI
UF: PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Piauí:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: KERLLON FONTENELE DE ANDRADE - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): olavo bilac
NÚMERO: 635
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: centro
CEP: 64260000
MUNICÍPIO: PIRIPIRI
UF: PI
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): kerllonandrade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Atividades secundárias: 9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/11/2014
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 21.456.493/0001-49
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior:
UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL - OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL: [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
× Kerllon Fontenele de Andrade ME

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
× Kerllon Fontenele de Andrade

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Larisse Procópio Goveia
Julgadora Singular de Registro Mercantil
Mat.: 291641-0
13.01.16

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2016 SOB Nº: 332596
Protocolo: 15/012426-0, DE 21/12/2015
Empresa: 22 8 0046394 1
KERLLON FONTENELE DE ANDRADE - ME
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

PIRIPIRI-PI

MÓDULO INTEGRADOR: PI1201500046715

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.456.493/0001-49 MATRIZ		24/11/2014

NOME EMPRESARIAL
KERLLON FONTENELE DE ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
3 ALVOS SISTEMAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FELINTO RESENDE	39	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.260-000	CENTRO	PIRIPIRI	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIROARAGAOPIRI@HOTMAIL.COM	(86) 9920-9470

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **17:21:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KERLLON FONTENELE DE ANDRADE
CNPJ: 21.456.493/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:01:38 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.
Código de controle da certidão: **015B.3B0E.784D.BF9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 13

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 210121456493000149

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **********
CNPJ/CPF 21.456.493/0001-49
RAZÃO SOCIAL **********

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2021, às 17:20:06

VÁLIDA ATÉ 25/04/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 9FF3-D9F5-95D3-7892-843E-A2A7-9CF5-0C4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 14

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 21012521456493000149O1

RAZÃO SOCIAL			
**********			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº)		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
21.456.493/0001-49		**********	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2021, às 17:21:43

VÁLIDA ATÉ 26/03/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 528A-7697-D4CD-AE1A-0280-5137-9EED-D7AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
FL: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Centro Administrativo - Morro da Saudade
CNPJ : 06.553.861/0001-83

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA

Data de Emissão: **29/01/2021**	Número: **054.481**	Validade: **29/04/2021**

Dados do Contribuinte

Matricula: **042.962**	Inscrição: . . . .
CNPJ / CPF: **21.456.493/0001-49**	
Nome: **KERLLON FONTELENE DE ANDRADE ME**	
Nome Fantasia: **KERLLON FONTELENE**	
Endereço: **RUA FELINTO REZENDE, 00039 - CENTRO**	
Complemento:	
Quadra: Lote:	Cidade (UF): **Piripiri - PI**
Validação: **7SDQYI3F-XS1KY4QF-53PJIQT4**	

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidadedo do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constams pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD e a inscrições em Dívida Ativa do Município.

Piripiri, 29 de janeiro de 2021

Certidão emitida eletronicamente pelo usuário : admin. Qualquer dúvida quanto a veracidade desta certidão, consulte o Setor Tributário Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 16

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.456.493/0001-49
Razão Social: KERLLON FONTENELE DE ANDRADE 99654890330
Endereço: RUA OLAVO BILAC 635 / CENTRO / PIRIPIRI / PI / 64260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011803115525688149

Informação obtida em 25/01/2021 17:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KERLLON FONTENELE DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.456.493/0001-49
Certidão nº: 3336671/2021
Expedição: 25/01/2021, às 17:18:46
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KERLLON FONTENELE DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.456.493/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 18

ITACIARA CARVALHO FONTENELE ME
AVN OTILIO RESENDE, 295
Piripiri - PI
CNPJ: 10.594.645/0001-53

Dados do cliente

Nome.....: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Desenvolvimento, licenciamento e manutenção do Portal da Transparência da Câmara de Porto Alegre.

Valor Total R$: **900,00 Mensais**

Este orçamento tem validade de 60 dias.
Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R$) e são exclusivos para este orçamento.

Piripiri, 29 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

Itaciara Carvalho Fontenele
Titular

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 19

Proposta

À Câmara Municipal de Porto Alegre - Piauí, a empresa D. M. Da Silveira Júnior – ME (Del Tecnologias) de CNPJ n° 07.155.696/0001-74, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 950, bairro centro/sul, representada neste ato por seu proprietário, o sr. Delcimar Miguel da Silveira Júnior portador de CPF n° 646.359.613-20,vem apresentar o orçamento para o objeto descrito a seguir.

OBJETO: Sistema de Transparência Municipal: incluindo, e-sic, e atualizações contábeis e atualizações de folhas a partir do arquivo sagres.

Investimento: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal

Teresina, 29 de janeiro de 2021

D. M. DA SILVEIRA JÚNIOR-ME
Delcimar Miguel da Silveira Júnior
CPF: 646.359.613-20 / RG: 2.034.126 SSP/PI
Proprietário

CNPJ: 07.155.696/0001-74
Inscrição Municipal: 101744-6
Celular: (86) 99419-4425 / 3305-4925 / 99815-4429
Rua sete de setembro, 950 – CENTRO/SUL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de proposta para contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Criação de Canais de Portal da Transparência, Carta de Serviço Público e Portal da Ouvidoria para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

A proposta apresentada pela empresa KERLLON FONTENELE DE ANDRADE – ME, CNPJ N° 21.456.493/0001-49, situada na Rua Felinto Resende, 39, Centro, Piripiri – PI, atende aos critérios, em vista da necessidade de divulgação dos atos e reuniões dessa Câmara Legislativa.

Portanto, diante da proposta apresentada e considerando a necessidade e a sua adequação aos anseios da Câmara Municipal, determinante a contratação da empresa em foco.

Remetam-se os autos para Tesouraria para informação de disponibilidade financeira, retornando-me para decisão final acerca da contratação.

Cumpra-se.

Porto Alegre do Piauí – PI, 29 de janeiro de 2021.

Everaldo moura da Rocha

Everaldo Moura da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

MEMORANDO

Porto Alegre do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2021.

DA: Tesouraria

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Criação de Canais de Portal da Transparência, Carta de Serviço Público e Portal da Ouvidoria para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Memorando enviado, informamos que a contratação em análise possui rubrica orçamentária no orçamento de 2021.

O valor global está adequado à disposição da despesa referida.

Eis as manifestações da Tesouraria.

Raimundo carlos de carvalho

RAIMUNDO CARLOS DE CARVALHO

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ FL: 11

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante do informado pela Tesouraria, concluo pela aprovação da contratação da empresa KERLLON FONTENELE DE ANDRADE – ME, CNPJ N° 21.456.493/0001-49, situada na Rua Felinto Resende, 39, Centro, Piripiri – PI, no valor apresentado na proposta.

Que os autos sejam encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí, para as devidas e cabíveis formalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 001/2021, firmado com essa Casa Legislativa e que realize os procedimentos necessários para a devida contratação na forma da Lei n° 8.666/93.

Cumpra-se.

Porto Alegre do Piauí-PI, 02 de fevereiro de 2021.

Everaldo Moura da Rocha

Everaldo Moura da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 23

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.13.513/0001-30, com sede à Rua Dorotéu José Pereira, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí-PI, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO NEIVA MARTINS,** inscrito no CPF nº 536.865.863-04 e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.797.628/0001-22, com sede a Praça Luciano Neiva, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí – PI, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **EVERALDO MOURA DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 021.342.813-08, firmam a presente cooperação técnica, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, a qual necessita de estrutura e pessoal para a realização dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre o Poder Executivo e Legislativo contribui para a eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste termo de cooperação técnico o apoio operacional à Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí na realização de procedimentos licitatórios, em qualquer de suas modalidades, previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Alegre do Piauí, constituída do pregoeiro e equipe de apoio, para a condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, sempre se houver necessidade, mediante a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Observando a regra do art. 3°, inciso IV e §1° da Lei 10.520/2002, ficará a cargo do pregoeiro nomeado pelo Município de Porto Alegre do Piauí todos os atos de condução e atribuições conferidas pela lei referida, em procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, entre os quais:

a) Credenciamento de interessados;
b) Recebimento de envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da ata;
g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h) Recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos;
i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Observando as regras do inciso XVI do art. 6° e art. 51, ambos da Lei 8.66/93, ficará a cargo da comissão permanente de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, entre elas:

a) Determinar abertura de licitação;
b) Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
c) Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – Do Poder Executivo Municipal:

3.1.1 – Disponibilizar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de apoio, necessários para a realização de procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí;

3.1.2 – Encaminhar a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão do setor responsável junto a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 26

3.2 – Da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí:

3.2.1 – Informar a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica firmada;

3.2.2 – Responsabilizar com os gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere a uso de material de expediente, inserido na CLÁUSULA SEGUNDA, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

3.2.3 – Arcar com qualquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo para a vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de assinatura do presente termo, e tem a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo juízo de conveniência e oportunidade dos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação do termo de cooperação é condição indispensável para a sua eficácia, que será providenciada pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para tanto a notificação prévia de 30 dias, e desde que não haja procedimento licitatório em curso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 27

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem a Comarca de Marcos Parente-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

Porto Alegre do Piauí - PI, 04 de janeiro de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS
Prefeito Municipal

Everaldo moura da rocha

EVERALDO MOURA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	**CPF**	**ASSINATURA**
Eliane Guimarães Rocha	025.768.753-00	Eliane Guimarães Rocha
Maria Felix Mendes de Macêdo	661.316.933-15	Maria Felix Mendes de Macêdo

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 28

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Dorotéu José Pereira, 345
Fones: (89) 3329-9026 / 3329-9027
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.13.513/0001-30, com sede à Rua Dorotéu José Pereira, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí-PI, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO NEIVA MARTINS**, inscrito no CPF nº 536.865.863-04 e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.797.628/0001-22, com sede a Praça Luciano Neiva, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí – PI, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **EVERALDO MOURA DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 021.342.813-08, firmam a presente cooperação técnica, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, a qual necessita de estrutura e pessoal para a realização dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre o Poder Executivo e Legislativo contribui para a eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste termo de cooperação técnico o apoio operacional à Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí na realização de procedimentos licitatórios, em qualquer de suas modalidades, previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Alegre do Piauí, constituída do pregoeiro e equipe de apoio, para a condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, sempre se houver necessidade, mediante a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Observando a regra do art. 3º, inciso IV e §1º da Lei 10.520/2002, ficará a cargo do pregoeiro nomeado pelo Município de Porto Alegre do Piauí todos os atos de condução e atribuições conferidas pela lei referida, em procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, entre os quais:

a) Credenciamento de interessados;
b) Recebimento de envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da ata;
g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h) Recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos;
i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Observando as regras do inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei 8.66/93, ficará a cargo da comissão permanente de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, entre elas:

a) Determinar abertura de licitação;
b) Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
c) Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – Do Poder Executivo Municipal:

3.1.1 – Disponibilizar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de apoio, necessários para a realização de procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí;

3.1.2 – Encaminhar a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão do setor responsável junto a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

3.2 – Da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí:

3.2.1 – Informar a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica firmada;

3.2.2 – Responsabilizar com os gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere a uso de material de expediente, inserido na CLÁUSULA SEGUNDA, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

3.2.3 – Arcar com qualquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo para a vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de assinatura do presente termo, e tem a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo juízo de conveniência e oportunidade dos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação do termo de cooperação é condição indispensável para a sua eficácia, que será providenciada pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para tanto a notificação prévia de 30 dias, e desde que não haja procedimento licitatório em curso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 29

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem a Comarca de Marcos Parente-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

Porto Alegre do Piauí - PI, 04 de janeiro de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS
Prefeito Municipal

Everaldo Moura da Rocha

EVERALDO MOURA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Eliana Guimarães Rocha	005.766.753-09	Eliana Guimarães Rocha
Maria Felix Mendes de Macedo	661.316.973-15	Maria Felix Mendes de Macedo

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP – PP N.º 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ N.º 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EIRELI, CNPJ N.º 30.949.034/0001-98
REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato, qual seja 04 (quatro) meses ou em decorrência antecedente de novo procedimento licitatório, em virtude da necessidade da continuidade do fornecimento do objeto ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 025/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB, FMAS, FUS, FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.
DATA: 28de dezembro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA, CPF Nº 675.043.103-87.
Pela Contratada

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP – PP N.º 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ N.º 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: BEETHOVEN BRADÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 01.991.038/0001-36
REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato, qual seja 04 (quatro) meses ou em decorrência antecedente de novo procedimento licitatório, em virtude da necessidade da continuidade do fornecimento do objeto ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 025/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB, FMAS, FUS, FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.
DATA: 28de dezembro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO, CPF Nº 149.959.481-04.
Pela Contratada

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

OFÍCIO Nº 012/2021

Porto Alegre do Piauí (PI), 07 de janeiro de 2021.

À
Ag. Floriano da Caixa Econômica Federal
Av. João Luiz Ferreira, 377, Centro, Floriano/PI, CEP 64800.132.

Senhor Gerente,

1. Vimos por meio deste, solicitar a alteração dos representantes indicados para movimentação das contas do Município de **Porto Alegre do Piauí**, vinculadas ao CNPJ nº CNPJ nº 01.613.513/0001-30, junto à Caixa Econômica Federal, na Ag. Floriano, nº 0638-6, conforme abaixo:

TIPOS DE CONTA	NUMERAÇÃO DA CONTA
Conta Corrente	0638.006.58-0
Conta Corrente	0638.006.187-0
Conta Corrente	0638.006.186-2
Conta Corrente	0638.006.227-3
Conta Corrente	0638.006.647219-0
Conta Corrente	0638.006.71010-3
Conta Corrente	0638.006.647236-0
Conta Corrente	0638.006.647237-9
Conta Corrente	0638.006.647238-7
Conta Corrente	0638.006.647271-9
Conta Corrente	0638.006.647229-8

2. Autorizo a movimentação destas contas pelos Representantes indicados abaixo, na seguinte forma:
- Através da **assinatura em conjunto** destes representantes legais indicados, sendo que a **composição** da combinação **das assinaturas** destes deverá ser feita **aleatoriamente** pelo sistema.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Márcio Neiva Martins	Prefeito	536.865.863-04
Gianna Emanuela Silva Santos	Sec. Mun. de Adm. e Finanças	658.709.993-91

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia a documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal
07/01/2021

Carimbo/ assinatura do Gerente
Data de Recebimento

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ FL: 30

Ofício nº 005/2021

Porto Alegre do Piauí (PI), 03 de fevereiro de 2021.

DA: Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.
PARA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí
At. Sr. Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Criação de Canais de Portal da Transparência, Carta de Serviço Público e Portal da Ouvidoria para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando que essa Câmara Municipal não dispõe de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que não existe dotação orçamentária, nem previsão legal para tal demanda;

Considerando que foi firmado o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 entre esses entes;

Solicitamos que sejam dadas as providências cabíveis legais para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Criação de Canais de Portal da Transparência, Carta de Serviço Público e Portal da Ouvidoria para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

Atenciosamente,

Maria Felix Mendes de Macêdo.

MARIA FÉLIX MENDES DE MACÊDO
Cont. Interna da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 31

MEMORANDO:

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Criação de Canais de Portal da Transparência, Carta de Serviço Público e Portal da Ouvidoria para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

Senhora Presidente,

Conforme Termo de Cooperação Técnica n° 001/2021 entre essa Prefeitura e a Câmara Municipal, encaminho-lhe o processo administrativo em epígrafe para a emissão de parecer acerca da contratação sob referência.

Porto Alegre do Piauí (PI), 03 de fevereiro de 2021.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 32

DESPACHO

Da: Assessoria Jurídica

Para: COPEL – Porto Alegre do Piauí

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, devolvo os autos com o parecer jurídico em anexo.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Porto Alegre do Piauí, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PI 9211

Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS
MAIS TRABALHO

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 2445
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

PARECER

Licitação modalidade dispensa nº. 004/2021. objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na criação de canais de portal da transparência, carta de serviço público e portal da ouvidoria para a câmara municipal de Porto Alegre do Piauí. conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade dispensa nº. 004/2021, fundamentado no termo de cooperação técnica 01/2021 entre a câmara Municipal de Porto Alegre e esta prefeitura tendo por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na criação de canais de portal da transparência, carta de serviço público e portal da ouvidoria para a câmara municipal de Porto Alegre do Piauí, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – Do Mérito

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 34

compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, daLei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que "está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná- lo obrigatório."

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 2
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 36

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão.

Ademais, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

CONCLUSÃO:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 37

processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o meu parecer.

Porto Alegre do Piauí-PI, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUCIO CRUZ SOARES

Assessor Jurídico Municipal

OAB/PI 9211

Processo DPL n° 004/2021 – Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Criação de Canais de Portal da Transparência, Carta de Serviço Público e Portal da Ouvidoria para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Analisando o caso em pauta, adotamos como parecer, a manifestação da assessoria jurídica que segue em anexo, encaminhando o processo ao gestor solicitante.

Porto Alegre do Piauí – PI, 05 de fevereiro de 2021.

Joelma Dias dos Reis
Presidente da COPEL

MEMORANDO

Porto Alegre do Piauí-PI, 05 de fevereiro de 2021.

Diante das considerações da Assessoria Jurídica, que seja devolvido o processo para minutar o contrato, ratificar e homologar, e dar a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios.

Cumpra-se.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ FL: 40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DPL Nº 004/2021

Homologo e Ratifico a presente contratação.
Elaboração do termo contratual.
Cumpra-se a exigência legal contida no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre do Piauí (PI), 08 de fevereiro de 2021.

Everaldo Moura da Rocha

Everaldo Moura da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 41

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 02.867.484/0001-04
Avenida Santo Antônio, 210 - Cep.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI

EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 007/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 02.867.484/0001-04, situada na Rua Santo Antônio, n 210- Bairro Centro- Vila Nova do Piauí-PI.

CONTRATADO: ANA PATRÍCIA DE SOUSA RODRIGUES-ME, CNPJ nº 22.317.794/0001-54, situada na Av. central nº 363, Bairro Centro- Vila Nova do Piauí-PI.

OBJETO: Objetiva o presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização de eventos, cerimonial, assessoria de comunicação e publicidade dos atos da Câmara de Vereadores de Vila Nova do Piauí, edição de jornal eletrônico e impressão de material publicitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, o objeto contratado será executado em 11 (onze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021, O prazo do presente contrato é de 11 (onze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato e assim findando no dia **31 de dezembro de 2021.**

UNID. GESTORA: CÂMARA MUNICPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ/PI

PRESIDENTE DA CÂMARA: Flávio Adão de Sousa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 02.867.484/0001-04
Avenida Santo Antônio, 210 - Cep.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI

EXTRATO CONTRATUAL 008/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 008/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de apoio cultural da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí, transmissões (live) em áudio e vídeo pelo Facebook/redes sociais, transmissão das sessões via internet ao vivo em áudio pela emissora de rádio, divulgação dos atos produzidos pela ASCOM da Câmara Municipal no site da emissora e parceiros.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - ACDVN, inscrita no CNPJ n.º 02.105.058/0001-25, com endereço na Avenida Santo Antônio, 210, Centro, CEP: 64.680-000 cidade Vila Nova do Piauí – PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, o objeto contratado será executado em 11 (onze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021, O prazo do presente contrato é de 11 (onze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato e assim findando no dia **31 de dezembro de 2021.**

UNID. GESTORA: CÂMARA MUNICPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ/PI

PRESIDENTE DA CÂMARA: Flávio Adão de Sousa.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Procedimento Licitatório nº 005/2021.

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Despacho

Vistos, etc.

Segundo Hely Lopes Meireles anulação "é a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital". No mesmo sentido "a anulação poderá ocorrer tanto pela Via Judicante como pela Via Administrativa".

Verifica-se falha da no Termo de referência, razão pela qual tendo em vista o Poder de Autotutela da Administração Pública, anulo o procedimento.

Publique-se,

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2021/PRG

PREGÃO ELETRONICO nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. CONTRATADA: JACIEL RODRIGUES DE CARVALHO- EPP CNPJ nº 27.148.747/0001-48.OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: 431.496,00. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 10/02/2021.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DPL Nº 004/2021

Homologo e Ratifico a presente contratação.
Elaboração do termo contratual.
Cumpra-se a exigência legal contida no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre do Piauí (PI), 08 de fevereiro de 2021.

Everaldo Moura da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DPL Nº 004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA **KERLLON FONTENELE DE ANDRADE – ME**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica de direito público **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIÁUÍ**, no Estado do Piauí, com sede administrativa na Praça Luciano Neiva, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí, inscrita sob o CNPJ n.º 01.797.628/0001-22, por seu representante legal, o Exmo. Presidente, **Sr. EVERALDO MOURA DA ROCHA**, inscrito no CPF n.º 021.342.813-08; e do outro lado, como constituída, aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa **KERLLON FONTENELE DE ANDRADE – ME,** CNPJ nº 21.456.493/0001-49, empresa prestadora de consultoria, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **KERLLON FONTENELE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 996.548.903-30, com sede na Rua Felinto Resende, nº 39, Centro, em Piripiri-PI, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a prestar os seguintes serviços: Inclusão de Notícias referentes as Ações Legislativas da Câmara Municipal; Inclusão de Atas das Sessões; Inserção de informações sobre os Vereadores como Nome, Partido e dados das suas Redes Sociais; Links do Portal da Transparência, E-Sic, FAQ, Leis Sancionadas, Audiências Públicas e Execução Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento dos termos contratuais, prestando o serviço contratado da forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos os documentos, atestados, certidões, declarações, cópias e demais arquivos solicitados que possam servir como elementos indispensáveis à prestação de serviços ora contratada.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE, pelos serviços profissionais ora avençados, obriga-se a pagar à CONTRATADA, com fonte de recursos Próprio, pela prestação dos

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 43

serviços, na soma GLOBAL BRUTA correspondente a **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, divididos em 11 (onze) pagamentos mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A soma liquida de cada parcela será creditada na conta corrente n.º 36.775-3, agência n.º 0129-5, Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA expedirá recibo, em 04 (quatro) vias e a competente nota fiscal dos serviços fornecidos, até quarenta e oito horas antes do vencimento da parcela descrita no caput da cláusula, apresentando na Tesouraria da Contratante, no horário de seu expediente ao público.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Contrato será suportado mediante empenho na dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contrato. Em caso de inadimplência ou impontualidade da CONTRATADA, total ou parcialmente, esta ficará sujeita às sanções legais, a saber:

1.º) Advertência;

2.º) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;

3.º) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

4.º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato em apreço tem vigência a partir da data de seu firmamento, perdurando **até o dia 10 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado à luz do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e/ou rescindido nos termos do art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, impondo para este, a necessária notificação de comunicação ao contraente denunciado.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, tornando dispensável o processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato contratual deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, em até cinco dias, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A) – Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal;
B) – A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo;
C) – Há cada 90 (noventa) dias, a contratada deve, juntamente, com o recibo e nota fiscal de serviços, deve ser entregue certidão negativa de débitos previdenciários;
D) – O não atendimento do item C acarretará suspensão dos pagamentos;
E) – Quando da apresentação da primeira NF, a contratada deverá apresentar as certidões negativas perante as fazendas públicas, comprovante de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência e alvará de funcionamento, sob pena de retenção do pagamento;
F) – Qualquer processamento obedecerá às disposições da Lei n.º 9784/99 e Lei n.º 8.112/90;

G) – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Marcos Parente (PI), em que serão dirimidas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre do Piauí (PI), 10 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTES	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ CONTRATANTE	**KERLLON FONTENELE DE ANDRADE – ME** **CNPJ Nº 21.456.493/0001-49.** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	**CPF**	**ASSINATURA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 45

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE DISPENSA DPL N.º 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ n.º 01.797.628/0001-22.
CONTRATADA: KERLLON FONTENELE DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 21.456.493/0001-49.
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 8.666/93 - Art. 24, inciso II.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Consultoria, Locação, Manutenção e Suporte do Software Integrado de Transparência para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí
DO VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
DATA: 10 de fevereiro de 2021.

EVERALDO MOURA DA ROCHA, CPF Nº 021.342.813-08.
Presidente
KERLLON FONTENELE DE ANDRADE, CPF Nº 954.246.103-82.
Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 46

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE DISPENSA DPL N.º 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ n.º 01.797.628/0001-22.
CONTRATADA: KERLLON FONTENELE DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 21.456.493/0001-49.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.668/93 - Art. 24, inciso II.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Consultoria, Locação, Manutenção e Suporte do Software Integrado de Transparência para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí
DO VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
DATA: 10 de fevereiro de 2021.

EVERALDO MOURA DA ROCHA, CPF Nº 021.342.813-08.
Presidente
KERLLON FONTENELE DE ANDRADE, CPF Nº 954.246.103-82.
Pela Contratada

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ n.º 01.797.628/0001-22.
CONTRATADA: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI, CNPJ nº 08.839.135/0001-57.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção de Domínio para o Endereço do Site camaradeportoalegredopiaui.pi.gov.br na Internet.
VALOR GLOBAL: R$ 1.199, 88(um mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
DATA: 07 de janeiro de 2021.

EVERALDO MOURA DA ROCHA, CPF Nº 021.342.813-08.
Pela Contratante
ANTÔNIO TORRES DA PAZ, CPF Nº 286.824.593-53.
Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE Redenção
Cuidando de nossa gen

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – Retific

A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, torna público a Retificação do edital nº 001/2021, que abre l estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado para cont caráter temporária de profissionais no âmbito da Secretaria de Educaç Assistência Social, Administração e Planejamento, conforme a seguir:

Onde se lê:

ITEM
2.1 - Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial pelo presente Edital:
a) ...
.....
K) Não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕ

4.1 - As inscrições deverão ser feitas no período de 23 a 25 de fevereiro de 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
PERIODO DAS INSCRIÇÕES	23 a 25/02/2021

Lê-se:

ITEM
2.1 - Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial pelo presente Edital:
a) ...
.....
k) Para os cargos de Enfermeiro(a) e Técnico em Enfermagem, não faz grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES)

4.1 - As inscrições deverão ser feitas no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
PERIODO DAS INSCRIÇÕES	23 a 26/02/2021

Redenção do Gurguéia – PI, 25 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA (Portaria nº 068/2021)

Maria Salvadora Fernandes de Sousa - - Coordenadora
Orteni Paraguai da Silva Membro
Benedito Fonseca dos Santos - membro
Cândida de Sena Borges - mem
Maria do Socorro Santos Arnaldo - membro
Ana Paula da Trindade Araújo

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN
ISSN Internation Standard Serial Num
Seguimos o padrões Internacion Publicação. Registro pr na edição d e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diariooficialdosmunicipios.org